**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 - CEASA/ES
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A.**, doravante denominada **CEASA/ES**, com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", do tipo “**Menor preço global**”, pelo regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS E COBRANÇA DE ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS DE PORTARIA**, conforme Processo no 85931845, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria da CEASA/ES nº 102/2019, publicada em 22.outubro.2019, e nos termos da Lei 10.520/2002, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada no auditório da CEASA, com permissão de participação de licitantes e terceiros interessados, sendo garantida a segurança de todas as informações, em todas as suas fases.

1.2 – Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às **13:00 horas do dia 22 de novembro de 2019,** no protocolo geral da Ceasa, situado àAv. Mário Gurgel-5.468-Vila Capixaba – Cariacica – ES - CEP 29.145-906 - (27)3336-1603. [www.ceasa.es.gov.br](http://www.ceasa.es.gov.br). cpl@ceasa.es.gov.br.

 1.3 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 13:00 horas do dia 22/11/2019.

 1.4 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no seguinte endereço eletrônico: cpl@ceasa.es.gov.br.

1. **DO OBJETO**
	1. O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para a prestação de **S SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS E COBRANÇA DE ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS DE PORTARIA**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.
	2. A prestação do serviço, o seu recebimento e a forma de pagamento se darão na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.
2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
	1. Na forma prevista no Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. As despesas decorrentes desta contratação correrão a cargo do Orçamento de 2019 da CEASA, no **Programa de Trabalho**: 2012.2000.620.7000 - Administração da Unidade, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.37.02 – Serviços de Terceiros. **Fonte:** 0271- Arrecadado pelo Órgão.
4. **DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
	1. Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
	2. Os preços, a eventual revisão e reajustes serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.
	3. Os pagamentos serão realizados em conformidade com o disposto no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.
5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**
	1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir do dia seguinte ao da publicação de seu resumo, podendo ser prorrogado na forma da Lei 13.303/2016, até o máximo de 60 (sessenta) meses.
	2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da CEASA-ES.
6. **DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**
	1. O prazo de validade mínimo das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.
7. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**
	1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta financeira e demais documentos.
8. **REFERÊNCIA DE TEMPO**
	1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF.
9. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
	2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
		1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
		2. Se enquadrarem nas especificações do § 10º do Artigo 20 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES e nos impedimentos previstos no art.38 da Lei 13.303/2016;
			1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
		3. Não cumpram integralmente as exigências do edital;
		4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação, ou cumprindo penalidades previstas no art.87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
		5. Estejam cumprindo penalidade prevista no art.87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Estado do Espírito Santo;
		6. Estejam cumprindo penalidade prevista no art.7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da administração pública nacional;
		7. Esteja incluída no cadastro de empresas inidôneas, de que trata o art.37, § da Lei 13.303/2016.

# REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

* 1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
		1. coordenar o processo licitatório;
		2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
		3. conduzir a sessão pública;
		4. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
		5. dirigir a etapa de lances;
		6. verificar e julgar as condições de habilitação;
		7. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
		8. indicar o vencedor do certame;
		9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
		10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
		11. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

# DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

* 1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
		1. credenciar-se, previamente, mediante apresentação dos documentos exigidos – Contrato Social da empresa e Credenciamento ou Procuração, no caso de não ser representante da empresa;
		2. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
		3. acompanhar a licitação em todas as suas fases;
		4. submeter-se às exigências da Lei 10.520/2002 e da Lei 13.303/2016, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório;

# DO CREDENCIAMENTO

13.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

13.1.2 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintesdocumentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes paraformular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes aocertame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do ContratoSocial ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas elances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO II. Deveráser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa comautenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deveráapresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qualestejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações emdecorrência de tal investidura.

13.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas dePequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas quese enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, aslicitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da JuntaComercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENOPORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme modelo Anexo II.

1. **- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, protocolizada na Ceasa/ES, de 08 às 16 horas. Somente sendo aceitas impugnações assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por via do e-mail cel@ceasa.es.gov.br.

14.7 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1. **- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, protocolando o envelope correspondente no local, data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. O envelope deverá estar lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA

PROCESSO Nº: 85931845

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

 15.2 - A proposta deverá:

 a) considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato, tais como impostos, tributos, taxas, emolumentos, salários, transporte, alimentação, e todas as demais despesas necessárias à execução do serviço;

 b) indicar expressamente o preço mensal e global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato;

c) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, sendo certo que declaração falsa nesse sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível;

d) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo à habilitação, conforme modelo Anexo VI;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) assinatura na parte final da proposta e rubrica nas demais páginas.

15.2.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

1. **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
	1. Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
	2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
	3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada em ata, abrindo-se prazo para recurso ao final da sessão.
	4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos serão disponibilizados para consulta de todos os licitantes presentes.
	5. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas por ordem de decrescente de preço ofertado, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
	6. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão formular lances de forma sucessiva, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço, seguido pelos demais, que deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado nas propostas classificadas, e assim sucessivamente até que se chegue ao preço final.
	7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo o de menor valor.
	8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes deste Edital.
	9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.
	10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a menor oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado
	11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
	12. Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.
	13. Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
		1. A CEASA declarará que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para exercer, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
		2. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame;
		3. O Pregoeiro solicitará documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
		4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
		5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
	14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes
2. **DA HABILITAÇÃO**

17.1 Encerrada a etapa de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sge/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).

* + 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
		2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
	1. Após a verificação das condições previstas no item 17.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.
	2. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do Edital, o licitante que ofertou o menor preço apresentará os documentos de habilitação e, após análise, será declarado vencedor, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital.
	3. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.
		1. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
	4. Os documentos e anexos exigidos, deverão ser entregues no Envelope II – HABILITAÇÃO, com inscrição em seu exterior da seguinte forma:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA

PROCESSO Nº: 85931845

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

* 1. Para fins de habilitação, a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
	2. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital.
	3. Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.
	4. Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Ceasa revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
1. **DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**
	1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
	2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
	3. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o Pregoeiro pronunciar o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer.
	4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, registrado em ata e acessível a todos.
	6. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Ceasa, localizada no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.
	7. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
	8. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada a todos logo após, o seu encerramento.
2. **DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
	1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
	2. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.
	3. A CEASA poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 49, inciso IV, § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito.
	4. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:
		1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		3. Deixar de entregar os documentos exigidos;
		4. Apresentar documento falso;
		5. Ensejar o retardamento da licitação;
		6. Não mantiver a proposta;
		7. Cometer fraude fiscal; ou
		8. Comportar-se de modo inidôneo.
	2. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
	3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
		1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado em que participou o licitante;
		2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos;
	4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto nos artigos 93 a 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES quanto ao procedimento e outras condições.
	6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.
4. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
	2. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
	3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.
	4. Os licitantes convidados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
	5. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo-se prazo para o reconhecimento de firma.
	6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
	7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
	8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes, pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
	10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
	11. A participação do licitante implica aceitação de todos os termos deste Edital.
	12. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
	13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
	14. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
	15. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

 Cariacica-ES, 07 de novembro de 2019.

**Fernando A.Ambrósio**

Pregoeiro Substituto

CEASA-ES

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO E COBRANÇA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE PORTARIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A - CEASA/ES.**

Cariacica

2019

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS E COBRANÇA DE ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS DE PORTARIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA/ES.**

1. **DA FINALIDADE**

O presente Termo de Referência tem por finalidade detalhar os serviços e estabelecer as diretrizes para instrução do processo de contratação de empresa prestadora de serviço de operação de controle de acesso de veículos e cobrança de estacionamento, e serviços de portaria da Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo – CEASA/ES.

1. **DO** **OBJETO**

O objeto é a prestação de serviço de operação de controle de acesso de veículos, com cobrança de estacionamento, e serviços de portaria, incluindo a implantação, funcionamento e controle de um Sistema de Gestão de acesso, fornecimento de materiais, recursos humanos, equipamentos e outros necessários à execução dos serviços, conforme detalhamento e demais diretrizes estabelecidas no decorrer deste documento.

**2.1** A implantação do Sistema na Unidade será definida na modalidade de funcionamento Automatizada, conforme detalhamento a seguir:

**2.2.** IDENTIFICAÇÃO DAS PORTARIAS:

* PORTARIA I – Principal: Localizada na Avenida Mário Gurgel, nº 5.468 – Vila Capixaba, Cariacica/ES, com 03 (três) cabines para controle de acesso e/ou saída de veículos e 02 (dois) acessos e/ou saída para pedestres;
* PORTARIA II – Secundária: Localizada nos fundos do entreposto com saída para a Rua Independência, contendo 02 (duas) cabines para controle de acesso e/ou saída de veículos.

**2.3.** Deve ser considerado que as cabines são reversíveis para poderem operar como alternativa de acesso ou saída, dependendo da intensidade do fluxo de veículos.

1. **DA JUSTIFICATIVA**
	1. A Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA/ES, funciona em uma área de aproximadamente 120.000 m2, contando com 2.670 produtores cadastrados, 08 pavilhões de comercialização, possui movimentação média mensal de 91.000 veículos e um fluxo de cerca até 4.500 pessoas/dia, sendo a sétima maior em volume de comercialização, no comparativo entre as CEASAS do Brasil.
	2. Há necessidade de um sistema que seja capaz de realizar o controle operacional e financeiro do fluxo e permanência de veículos em suas dependências, registrando e arquivando os dados dessa movimentação, pelos prazos legais previstos, que aceite atualizações e adequações; visando melhorias e modernização.
	3. Atualmente, verifica-se uma tendência em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, eximem servidores e dirigentes de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidos perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.
	4. A presente solicitação justifica-se ainda pela necessidade de realização de procedimento visando à nova contratação, considerando se tratar de serviço de alta importância para a instituição, além de que o atual contrato terá seu fim em poucos dias e, uma vez que se trata de contratação emergencial, seria de bom tom evitar-se a sua prorrogação, conforme previsão de lei vigente.
2. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Referência tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:

* Lei Federal nº 8.666/93;
* Lei Federal nº 10.098/2000;
* Lei Federal nº 12.846/2013;
* Lei 13.303/2016;
* Decreto Federal nº 8.420/2013.

 **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 **(doze)** meses, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal e necessidade da Ceasa.

1. **- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
2. Acompanhar, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
3. Proporcionar as condições necessárias à regular execução dos serviços e permitir o livre acesso da contratada em suas instalações, nas datas e horários dos referidos serviços;
4. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante onde serão prestados os serviços, fornecendo identificação, quando necessário;
5. Designar fiscal do contrato com o objetivo de acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 13.303/2016;
6. Receber os serviços contratados e, caso o objeto não esteja de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
7. Analisar e autorizar os credenciamentos, cancelamentos e emissão de cartões aos usuários isentos, diaristas e mensalistas que deverão ser efetuados pela contratada;
8. Disponibilizar base de dados dos Concessionários Permanentes da CEASA para viabilizar os objetivos do presente Termo de Referência;
9. Notificar, por escrito, a contratada por descumprimento do contrato e aplicação de qualquer sanção;
10. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo e na forma prevista no contrato.
11. Aplicar as penalidades cabíveis.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar todos serviços obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela CEASA;
2. Disponibilizar a mão de obra, os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
3. Executar todos os serviços necessários à adequação e pleno funcionamento dos equipamentos;
4. Responder pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, bem como pela execução e perfeição técnica e econômica dos serviços contratados;
5. Formalizar em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, “**Plano de Operação”** contendo todo o material, máquinas, equipamentos soluções a serem utilizados, sua quantidade e especificação técnica, número de pessoal empregado e demais itens relacionados ao desenvolvimento do objeto desta contratação, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
6. Executar todas as atividades de desenvolvimento, implantação, operação, manutenção e atualizações do sistema de gestão de acordo com a demanda da CEASA, bem como a administração, conservação e manutenção dos insumos de Portaria previstos neste Termo de Referência;
7. Fornecer e instalar, às suas expensas, toda estrutura necessária ao funcionamento das portarias de acesso e saída de veículos, como: cabines com cobertura que possibilite proteção de chuva e sol aos usuários, cancelas*,* guichês de cobrança de tarifa (incluindo instalação elétrica e de rede de dados para seu funcionamento), totens, software de controle e sistema de operação, material de consumo, comunicação wifi;
8. Adequar a estrutura física das cabines de acesso atualmente existentes, observando as normas de acessibilidade e instalação de ar climatizado, mediante aprovação prévia do projeto por parte da Ceasa;
9. Fornecer todos os materiais necessários à demanda operacional do sistema de controle da portaria;
10. Recepcionar a entrada e saída de veículos nas dependências da CEASA**,** identificando os motoristas e registrando as placas dos veículos;
11. Colaborar com a Polícia Civil, Militar, Guarda Municipal e a empresa responsável pela segurança/vigilância, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CEASA, facilitando a atuação desses na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
12. Repassar para o substituto que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia ou ocorrência nas instalações;
13. Recolher notas fiscais e romaneios de veículos de carga que adentrarem ao pátio da Ceasa, cujos registros deverão conter, no mínimo, os seguintes dados: produto, origem, embalagem, destino do recebimento e remetente, nos termos da Portaria Conjunta SESA/SEAG nº 001-R/2017, podendo a contratada aperfeiçoar o modo de recolhimento das referidas notas fiscais, com implantação de sistema informatizado para execução do serviço;
14. Prestar atendimento permanente e ininterrupto nas portarias durante 24 (vinte e quatro) horas. Para tanto, manter um profissional do quadro da empresa, por cada turno de serviço, para o encaminhamento das soluções requeridas na atividade de controle;
15. Disponibilizar processo de captação de dados, onde as informações são adquiridas no sistema e gravadas em um banco de dados modelado para a portaria em formato de *Business Intelligence (BI),* com relatórios diários, mensais e anuais, de forma sintética ou analítica de informações demandadas pela CEASA;
16. Encaminhar ao setor de estatística da CEASA-ES as irregularidades encontradas em informações de notas fiscais recolhidas, referentes à omissão de informações ou destinação inválida e/ou proibições efetuadas pelo Poder Público;
17. Manter base de dados dos Concessionários Permanentes da CEASA, para efeito de isenções autorizadas;
18. Disponibilizar consultas ou relatórios gerenciais ao fiscal e ao gestor do contrato, quando solicitados;
19. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle de portaria. Em caso de defeitos ou avarias, a contratada deverá solucionar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
20. Encaminhar à CEASA, mensalmente, juntamente com a fatura do contrato, comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a todos os seus funcionários lotados nas dependências da CEASA;
21. Disponibilizar em seu quadro de funcionários, número mínimo suficiente para operacionalização e atendimento das diretrizes deste Termo de Referência.
22. Fornecer todos os insumos, equipamentos, recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento da portaria e sistema de gestão, inclusive equipamentos que supram eventual falta de energia;
23. Instalar totens e cancelas nas portarias, quando necessários, para controle de acesso e saída dos veículos;
24. Não revelar nenhuma informação de propriedade da contratante, relacionada com os serviços objeto deste Termo de Referência, atividades, negócios e as operações da contratante, sem prévio consentimento desta;
25. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratante relativas as suas atividades inerentes aos serviços prestados;
26. Executar os serviços de controle de cobrança dos veículos com fiel observância às disposições da legislação específica em vigor, ordens e instruções expedidas pela contratante em especial a norma interna de identificação e controle de acesso às dependências da CEASA;
27. Substituir qualquer profissional por solicitação da contratante que não atenda a execução do objeto do contrato;
28. Fornecer à contratante a relação nominal dos profissionais atualizando-a no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
29. Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI’s aos profissionais alocados nos serviços;
30. Dar ciência à fiscalização da contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, inclusive de ordem funcional e operacional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
31. Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos seguintes requisitos:
	1. nível de escolaridade: mínimo ensino médio completo;
	2. qualificação: possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
	3. ter bons princípios de urbanidade;
	4. pertencer ao quadro de empregados da contratada;
	5. todos os operadores deverão ter conhecimento básico em informática.
32. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que comprovem a formação e a capacitação exigida dos profissionais;
33. Promover capacitação e reciclagem periódica aos funcionários operadores dos serviços a serem executados nas portarias;
34. Apresentar substituto ao posto de trabalho em prazo não superior a 1 (uma) hora do início da ausência;
35. Encaminhar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos (escolaridade e experiência) exigida neste Termo de Referência.
36. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;
37. Realizar visitas técnicas periódicas, de acordo com o prazo fornecido pela contratante, junto com o fiscal do contrato e outros servidores designados pela CEASA, objetivando identificar eventuais situações de risco, apresentando, posteriormente, relatório técnico contemplando o diagnóstico e prognóstico, visando a correção para a não-conformidade identificada;
38. Apresentar juntamente com a fatura mensal, o registro diário da frequência e a pontualidade de seu pessoal, alocado diretamente na prestação de serviço;
39. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
40. Atender às mudanças nos horários de escalamento de pessoal, de acordo com os atos normativos editados e publicados pela contratante, visando a adequação dos serviços de portaria, com qualidade e efetividade.
41. Nomear preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, comparecendo ao local de trabalho com frequência periódica, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Esse preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e ainda, estar sempre em contato com o fiscal do contrato, o qual poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário.
42. Disponibilizar linha de telefone móvel que permita contato imediato entre o fiscal da contratante e seu preposto, de forma permanente, incluindo dias não úteis.
43. Disponibilizar alternativas de funcionamento do sistema, as suas expensas, em casos de pane elétrica, falta de energia, defeito de equipamentos.
44. Contratar seguro contra danos a terceiros e de responsabilidade cível, para prevenir quaisquer eventualidades e ocorrências dentro do espaço da Ceasa/ES.

**7.1. COMPETE AINDA À CONTRATADA:**

**7.1.1. Adequação das portarias:**

**7.1.1.1.** Instalação e manutenção de equipamentos informatizados/automatizados para controle de entrada e saída de veículos (totens) e gestão dos serviços de portaria (emissão de relatórios, emissão de tickets, comprovantes de pagamento, notas fiscais e etc.), que registrem data e hora de entrada/saída de veículos;

**7.1.1.2.** Instalar sistema para controle do acesso dos veículos, **automatizado** de controle e processamento de operação das portarias em todas as guaritas de entrada/saída de veículos;

**7.1.1.3.** O sistema das portarias de saídas dos veículos deverá ser **automatizado** operando a liberação dos mesmos mediante apresentação do ticket de acesso, TAG ou cartões de acesso, previamente pago nos guichês, a serem localizados no interior da CEASA;

**7.1.1.4.** Nas portarias de saída, deverão ser instaladas cancelas que impeçam a saída de veículos que não efetuaram o pagamento da tarifa de acesso à CEASA, no prazo estabelecido no item 7.1.1.11 deste Termo.

**7.1.1.5.** Durante a vigência contratual, de acordo com o cronograma a ser apresentado à CEASA, a contratada se obriga a implantar o Sistema de Gestão e Controle de portaria da CEASA, nos prazos a seguir:

**a)** **05(cinco) dias úteis**, a partir da vigência do contrato, para implantar o sistema de controle de acesso de veículos;

**b) 05 (cinco) dias úteis**, a partir da vigência do contrato, para implementar plenamente todo sistema de gestão.

**7.1.1.6.** A contratada poderá solicitar à contratante, mediante justificativa fundamentada a prorrogação dos prazos de implementação do sistema, podendo a contratante decidir discricionariamente;

**7.1.1.7.** Durante o prazo previsto no item 7.1.1.5 a contratada poderá operar com o sistema de portaria atualmente utilizado pela CEASA;

**7.1.1.8.** Após a implantação do novo Sistema, a contratada utilizará, obrigatoriamente, este sistema de gerenciamento de acesso de veículos e serviços de portarias com integração com os setores e serviços da CEASA;

**7.1.1.9.** A implantação do Sistema de Gestão e Controle de Portaria da CEASA será coordenada pela Gerência de Mercado, Gerência Administrativa e Financeira e Setor de TI da CEASA, em conjunto com a contratada;

**7.1.1.10.** A contratada deverá instalar e/ou restaurar, de acordo com a situação apresentada e com as normas vigentes, as instalações das portarias de acesso da CEASA;

**7.1.1.11.** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da vigência do contrato, deverá a contratada instalar cancelas que impeçam a saída de veículos que não efetuaram o pagamento das tarifas nas portarias de acesso e saída da CEASA;

**7.1.1.12.** A contratada se obriga a instalar, no mínimo, 02 guichês de cobrança manual das tarifas de acesso em locais a serem combinados com a Diretoria Executiva da Ceasa/ES.

**7.1.1.13.** Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa necessária à instalação destes guichês.

**7.1.2. Do Gerenciamento e Administração do Acesso de Veículos e Serviços de Portaria**:

**7.1.2.1.** Caberá à contratada a obtenção de todas as autorizações legais para a execução da atividade objeto deste Termo de Referência, dentre estas o “Alvará de Funcionamento” emitido pelo Município de Cariacica/ES;

**7.1.2.2.** A contratada deverá arcar com as responsabilidades civis e criminais, oriundas de danos provocados por atos, omissão, negligência, imperícia, ou dolo de seus representantes, empregados e prepostos, nas dependências das portarias de acesso, objeto desta contratação;

**7.1.2.3.** A contratada deverá fiscalizar os seus empregados no efetivo cumprimento das normatizações, instruções e procedimentos estabelecidos e/ou recomendados pela CEASA, ficando entendido que o descumprimento dessas orientações, por quaisquer empregados, acarretará o imediato afastamento do infrator;

**7.1.2.4.** Cumprir e determinar que sejam observadas pelos seus empregados, prepostos e contratados, as instruções que forem expedidas e comunicadas previamente à contratada pela CEASA, visando à boa ordem geral dos serviços que ali operam;

**7.1.2.5.** Manter equipamento e plano alternativo *(ticket off-line*) para os casos em que ocorra qualquer problema que afete a operação dos controles de acesso e serviços de portaria, mantendo seu funcionamento sem interrupções;

**7.1.2.6.** Manter em locais visíveis tanto nas entradas da Unidade como nos caixas assistidos, tabelas de preços permanentemente atualizadas;

**7.1.2.7.** Restituir as áreas, objetos deste Termo de Referência, em perfeitas condições, se findo, distratado ou rescindido este contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou de qualquer indenização.

* + 1. **Da Operação das Portarias:**
			1. As portarias deverão operar conforme horários estabelecidos na tabela abaixo, ininterruptamente, independente de quaisquer motivos, de acordo com o “Plano de Operação” apresentado à CEASA:

|  |  |
| --- | --- |
| **Portaria I** | **Portaria II** |
| **De segunda a sexta-feira:**Das 04:30h às 15:30h para acessoDas 04:30h às 20:00h para saída | **De segunda a sexta-feira:**Das 00:00h às 00:00h para acesso 24hDas 04:30h às 16:00h para saída |
| **Sábado:**Das 04:30h às 15:30h para acessoDas 04:30h às 20:00h para saída | **Sábado:**Das 04:30h às 15:00h para acesso e saída |
| **Domingo:**Fechadas | **Domingo:**A partir das 16:00h para acesso. |

Nos dias santos e feriados, respeitados pela CONTRATANTE, a Portaria II (secundária) obedecerá ao mesmo horário de funcionamento dos domingos, enquanto a Portaria I (principal) permanecerá fechada.

Excepcionalmente, a CONTRATANTE, poderá autorizar formalmente a saída ou entrada de veículos aos domingos, dias santos e feriados. Nestes casos, a abertura e o fechamento dos portões de acesso e saída será de responsabilidade da Vigilância do entreposto.

* + - 1. A operação dos caixas assistidos de cobrança dos valores deve ser calculada pelo sistema informatizado;
			2. Suprir, diariamente, os caixas com troco suficiente para que se possa manter o atendimento aos usuários, evitando-se filas e transtornos;
			3. O tempo de carência para saída dos veículos após o pagamento será definido pela contratante;
			4. A contratada deverá oferecer aos clientes e usuários, os serviços de portaria com o máximo de cortesia, conforto, segurança e operacionalidade, adequados e compatíveis com os níveis de qualidade dos serviços prestados pela CEASA, mantendo sempre nas portarias e caixas de cobrança de tarifa, empregados devidamente uniformizados e com uso de crachá da empresa contratada;
			5. É de responsabilidade da contratada recolher, guardar e administrar os valores recebidos, com segurança, por meio de cofre forte e efetuando as retiradas estratégicas “sangrias”, de acordo com o depósito bancário a ser efetuado em conta da CEASA/ES a ser informada à contratada, com a necessidade identificada pela contratada, apresentando-se à Gerência Financeira o comprovante de depósito diário;
			6. Somente a CEASA poderá autorizar a isenção de pagamento do acesso para as vagas exclusivas.
	1. **Do Posto de Atendimento aos Usuários**
		1. A contratada deverá manter em seu quadro de pessoal a quantidade de funcionários necessários para atendimento simultâneo de todos os postos de trabalho, substituindo o empregado em folgas, licenças e férias, ficando a seu critério a indicação de outros profissionais habilitados que porventura devam exercer suas atividades para cumprimento de todas as obrigações estabelecidas.
		2. A contratada deverá manter um profissional como referência para a solução e encaminhamento dos problemas envolvendo os serviços de portaria;
		3. Manter pessoal no apoio ao acesso e saída dos veículos nas portarias da CEASA.
	2. **Plano Operacional e Preços Praticados**
		1. O Plano Operacional e os preços a serem praticados pelas tarifas de acesso serão estabelecidos pela Contratante e quaisquer alterações necessárias, identificadas pela Contratada, deverão ser submetidas à prévia aprovação da CEASA;
		2. A empresa contratada deverá executar os serviços com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do serviço contratado, comprometendo-se, se for o caso, a refazer fases, atos e procedimentos para garantir o cumprimento deste contrato, sem ônus para a CEASA;
		3. A contratada deverá se inteirar e aplicar todas as mudanças na legislação pertinente ao objeto deste Termo de Referência;
		4. A contratada deverá assumir a inteira responsabilidade por riscos pertinentes à atividade, inclusive aos referentes a acidentes de trabalho, bem como reparar ou indenizar os danos que forem causados à contratante ou a terceiros decorrentes de falha na execução dos serviços contratados, por ato culposo ou doloso por parte da contratada, sem ônus para a contratante;
		5. A contratada deverá assumir e arcar inteiramente com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, responsabilidade civil incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviço resultante deste contrato, bem como os riscos inerentes à atividade, entre eles: salários, férias, 13º salário, FGTS, PIS, INSS, bem como impostos e taxas decorrentes do presente contrato;
		6. Deverá a contratada manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;
		7. No caso de greve dos empregados, ou outro motivo congênere que impeça a operação parcial ou total do controle de acesso de veículos e serviços de portaria, a contratada implementará, às suas expensas, o quadro de pessoal, na medida necessária à continuidade de seu funcionamento;
		8. A contratada deverá proceder, por sua conta, a retirada dos materiais e equipamentos de sua propriedade, da área que lhe foi designada pela CEASA, após o encerramento ou rescisão do instrumento de contrato;
		9. São ainda de exclusiva responsabilidade da contratada além da obediência às Normas Internas editadas pela contratante, bem como às disposições deste Termo de Referência e exigências legais e normativas pertinentes, a contratada se obriga, ainda, a:
1. Manter a área objeto desta contratação e as que lhe dão acesso em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento;
2. Não exercer atividades ilícitas, bem como não estocar e/ou comercializar produtos proibidos por lei, e em caso de produtos tóxicos, explosivos (como fogos de artifícios), poluentes (como cimento e cal), ou comprometedores da saúde pública, somente se aprovadas pela contratante, e ainda, se dispostos em embalagens próprias e mediante uso de instalações adequadas;
3. Não dar destinação diversa à área e equipamentos objeto desta contratação, sem a prévia e expressa autorização da contratante;
4. Empregar em seu serviço pessoal idôneo, dando-lhes ciência das normas de conduta editadas pela contratante;
5. Observar, no exercício de sua atividade, os horários de funcionamento fixados pela contratante ou por autoridade competente;
6. Submeter-se à fiscalização da contratante, no tocante ao cumprimento das exigências deste Termo de Referência, edital, contrato e das normas e regulamentos internos;
7. Não dar como garantia de contratos ou compromissos perante terceiros os direitos decorrentes desta contratação, sendo nula de pleno direito qualquer promessa ou avença nesse sentido;
8. A reparação de eventuais danos ocorridos nas cabines e nas suas instalações ou a terceiros, causados pela contratada ou por seus funcionários;
9. A manutenção da área em perfeitas condições de uso, com todas as suas instalações em perfeito funcionamento;
	1. Manter na Região Metropolitana da Grande Vitória (Cariacica, Vitória, Vila Velha, Serra ou Viana), no Estado do Espírito Santo, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados durante a execução deste contrato.
	2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993;
		1. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.
10. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**;

**8.1.** Comprovação de registro da contratada e inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração – CRA, e no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**8.2.** Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que comprove ter a licitante prestado o serviço.

- Declaração de conhecimento dos locais e condições em que o serviço deverá ser prestado, na forma deste T.Referência.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Dotação Orçamentária: .201220006207000.

- Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02

**ANEXO I-A**

**1. Do Sistema Informatizado de Portaria:**

**1.1.** O novo sistema será concebido admitindo-se três categorias de usuários: **o credenciado diarista** (cliente eventual, sujeito às tarifas de cobrança, de acordo com sua permanência); o **credenciado mensalista** (cliente cadastrado que paga uma tarifa única e mensal pela utilização), e o **credenciado isento** (cliente cadastrado mas isento de pagamento pela apresentação de cartão individual).

**1.1.2.** A implantação do novo Sistema na Unidade será definida na modalidade de funcionamento Automatizada.

**1.2.** **Modalidade Automatizada:**

Essa modalidade caracteriza-se pela existência de equipamentos para automação do procedimento de entrada e saída através da leitura do ticket no totem. A operação de entrada/saída deverá ser realizada automaticamente, sendo que as cobranças/pagamentos deverão ser realizados em guichês instalados em pontos estratégicos definidos pela CEASA.

**a) Funcionamento da Modalidade Automatizada:**

* Na modalidade automatizada, a placa do veículo é automaticamente fotografada juntamente com o veículo, quando este entra na via de acesso, gravando-se em tempo real a imagem da placa e do veículo identificando-o pela categoria a que pertence (passeio, moto, carga – de um ou mais eixos), etc....
* A entrada do veículo libera automaticamente um tícket respectivo em um totem de acesso, sendo que imagens do veículo poderão ser obtidas e guardadas no servidor de banco de dados, associadas ao número do ticket emitido, vinculando-se também as placas do mesmo. O ticket servirá para pagamento do valor em cabine a ser instalada na área da Ceasa e, uma vez pago, será inserido no totem de saída, abrindo-se a cancela automaticamente.
* O sistema calcula automaticamente o período de permanência do veículo no pátio da Ceasa, fornecendo o valor a ser pago, condição que permitirá ao proprietário do veículo a saída do recinto.
* A saída do veículo também será automaticamente registrada por fotografia no banco de dados da empresa, para eventual prestação de contas e auditoria.

**1.3. Principais características e funcionalidades do Sistema:**

**1.3.1.** O Sistema será de propriedade da empresa contratada, bem como de sua responsabilidade todo o seu desenvolvimento e atualizações futuras, conforme a necessidade da CEASA.

* + 1. O Sistema deverá:
1. Operar com computador compatível com o padrão IBM-PC;
2. Operar na rede local da CEASA;
3. Conceber a criação de, no mínimo três categorias de usuários: a) **credenciado diarista -**  cliente eventual, sujeito às tarifas de cobrança, de acordo com sua permanência; b) **credenciado mensalista -**  cliente cadastrado que paga uma tarifa única e mensal pela utilização; c) **credenciado isento -**  cliente cadastrado, porém, isento de pagamento pela apresentação de cartão individual.
4. Permitir a liberação do ticket, através de justificativa, por um usuário com acesso
autorizado;
5. Permitir a inclusão de planos de pagamentos diferenciados para mensalistas;
6. Permitir a utilização de transmissor de radiofrequência (TAG), cartão magnético ou tícket para entrada e saída dos veículos mensalistas;
7. Possibilitar a realização de auditorias das operações efetuadas pelos usuários;
8. Permitir a cobrança pela utilização do estacionamento com preços diferenciados entre
diaristas e mensalistas;
9. Cadastrar no mínimo 6 (seis) tipos de categorias de veículos com valores de acessos diferenciados de acordo com a tabela abaixo:

|  |
| --- |
| **CATEGORIAS DE VEÍCULOS** |
| **Motocicleta** |
| **Veículo leve (até 1,5 t)** |
| **Veículo médio (até 4 t)** |
| **Toco (até 8 t)** |
| ***Truck* (até 15 t)** |
| **Carreta (acima de 15 t)** |

1. Permitir que as configurações de tempo de diária, tolerância e cobrança por hora sejam alteradas conforme a decisão da CEASA;
2. Permitir ao administrador ou supervisor, ajustar configurações de tabelas de preços e
controle das credenciais com acesso autorizado;
3. Manter armazenados os dados referentes as atividades rotineiras do sistema de
estacionamento, assim como as principais operações realizadas pelos usuários e pelos terminais de autoatendimento;
4. Emitir relatório da quantidade de veículos que estão na CEASA e possibilitar consultas e consolidações de dados sobre a movimentação financeira e operacional do sistema por pontos de operação, parciais ou totais em tempo real;
5. Permitir o bloqueio de veículos nos pontos de entrada e saída, de acordo com
restrições como, por exemplo: saída sem pagamento do ticket, prazo de tolerância expirado, credenciado já presente no estacionamento, mensalista inadimplente ou por outros motivos;
6. Não permitir duplo acesso ao sistema em uma mesma conta de usuário;
7. Emitir o comprovante ao cliente constando o valor, data e a hora do pagamento;
8. Armazenar dados dos movimentos no servidor de banco de dados para consulta imediata e em mídias magnéticas para consultas programadas;
9. Permitir o cadastramento dos concessionários e sua frota de veículos;
10. Permitir que as sangrias sejam feitas com qualquer definição de valor por parte da empresa. A cada sangria o sistema terá que armazenar todas as informações de retirada de dinheiro do caixa e apresentar relatório no fechamento através de comprovante físico;
11. Imprimir no fechamento de caixa, relatório contendo toda a movimentação financeira do dia para realização da conferência com o operador;
12. Mostrar na tela de gerenciamento em tempo real, os valores arrecadados em cada caixa;
13. Permitir a emissão de relatórios por períodos, fluxo de caixa, portarias, histórico de entradas e saídas de veículos, veículos restritos, usuários, placas, relatórios comparativos com gráficos analíticos e sintéticos mostrando as comparações de meses anteriores ou anos das arrecadações. Os relatórios poderão ser combinados e filtrados conforme a necessidade;
14. Permitir geração de relatórios em PDF ou XLS e também poderão ser impressos.

**1.4. Sistema Gerencial:** para efeito de consolidação de informações gerenciais e de auditoria, o Sistema deverá possuir um cliente *Web* na intranet, o que permite consultar diversas informações. No Sistema Gerencial será possível ter acesso a consolidação de movimentos de veículos e de faturamento da Portaria, bem como informações sobre tarifas, planos de pagamentos, liberações, cancelamentos de tickets, dentre outros.

**ANEXO I-B**

**PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS**

**1 - REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:**

1. O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta;
2. Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente;
3. Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta;
4. Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a segurança dos trabalhadores;
5. É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, conforme legislação vigente. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.

 **FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

|  |
| --- |
| **COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:****I – REMUNERAÇÃO** *(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).*a) Salário do Profissional R$\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)b) Adicionais (periculosidade/ insalubridade) (\_\_\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_c) Outros\* (\_\_\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_d) Total da remuneração (a + b + c) R$\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)* *Quando o licitante optar por preencher o item “outros”, deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.*
* *Os encargos relacionados no item “I – Remuneração” serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.*

**II - ENCARGOS SOCIAIS:** *(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea “d”)*GRUPO "A"1. INSS (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. SESI ou SESC (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
3. SENAI ou SENAC (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
4. INCRA (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
5. salário-educação (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
6. FGTS (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
7. SAT / INSS (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
8. SEBRAE (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TOTAL DO GRUPO “A”: (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ GRUPO "B" 1. férias (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TOTAL DO GRUPO “B”: (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_GUPO "C"1. Auxílio Doença (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. licença paternidade/maternidade (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
3. faltas legais (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
4. acidente de trabalho (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
5. aviso prévio (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
6. 13º salário (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
7. aviso prévio indenizado (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
8. indenização adicional (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
9. indenização (resc. s/justa causa) (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TOTAL DO GRUPO “C”: (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_GRUPO "D"1. Incidências dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”:

 (\_\_\_\_%)R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS R$\_\_\_\_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) ( %) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D. **III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA**: *(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)*  R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). |

|  |
| --- |
| **COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS****I – INSUMOS:**1. uniforme R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. material de limpeza/equipamentos R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
3. manutenção e depreciação de equipamentos R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
4. outros (Especificar. Ex: vale-transporte, treinamento) R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
* *As despesas relacionadas no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item “I – Remuneração”, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).*

**II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS**(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)R$\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). |

|  |
| --- |
| **DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO** **I – Despesas Administrativas/Operacionais** (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):(\_\_\_\_%) R$ \_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). **II – Lucro** (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):(\_\_\_\_\_%) R$ \_\_\_\_,\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). **III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES”** (soma dos itens I e II deste quadro)R$\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). |

|  |
| --- |
| **DESPESAS COM TRIBUTOS**As alíquotas dos tributos são: ISSQN\_\_\_\_ % + COFINS\_\_\_\_% + PIS\_\_\_\_% + Outros (especificar)\_\_\_\_% .Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha[[1]](#footnote-1)).* To = Tributos (%)

 100* Po = Mão-de-obra + insumos + demais componentes
* P1 = \_\_\_Po\_\_

 (1-To)**TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS** (P1 - Po)R$\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). |
| * *Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, artigo 3º, inciso VII).*
 |
|  |

|  |
| --- |
| **PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS***(total da mão-de-obra + total com insumos + total com “demais componentes” + total com tributos)*R$\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). |

## TABELA DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS COM RESPECTIVOS HORÁRIOS E PREÇO GLOBAL

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Horário | Categoria Profissional | Quant | Preço unitário (R$) | Total |
| 1 | \_\_:\_\_ às \_\_:\_\_ e das \_\_:\_\_ às \_\_:\_\_ |  |  |  |  |
| 2 | \_\_:\_\_ às \_\_:\_\_ e das \_\_:\_\_ às \_\_:\_\_ |  |  |  |  |
| 3 | \_\_:\_\_ às \_\_:\_\_ e das \_\_:\_\_ às \_\_:\_\_ |  |  |  |  |
| 4 | \_\_:\_\_ às \_\_:\_\_ e das \_\_:\_\_ às \_\_:\_\_ |  |  |  |  |

 **ANEXO I-C**

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**1 - DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Ceasa, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

**1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.

- Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

1.2.1 – A contratada deverá apresentar, à época todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.1.1.2 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a contratada poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

**1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**-** Comprovação de registro da contratada e inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração – CRA, e no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**-** Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que comprove ter a licitante prestado o serviço.

Obs.: Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

- Declaração de conhecimento dos locais e condições em que o serviço deverá ser prestado, na forma deste T.Referência.

**1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

- Demonstração do resultado do exercício.

- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

- Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um), tendo por base a fórmula seguinte:

- Índice de Liquidez Geral – ILG

 ILG = (AC + RLP)

 (PC + PNC)

Onde:

 - ILG – Índice de Liquidez Geral;

 - AC – Ativo Circulante;

 - RLP – Realizável a Longo Prazo;

 - PC – Passivo Circulante;

 - PNC – Passivo Não Circulante[[2]](#footnote-2)\*;

e

- Índice de Liquidez Corrente - ILC

ILC = AC

 PC

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

- Comprovação de patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

- Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa, de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento, emitida a no máximo, 90 (noventa) dias.

d.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

**1.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSITUIÇÃO FEDERAL.**

- Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

2 – **Remuneração**

A remuneração será mensal, mediante apresentação de medição e relatório das atividades realizadas, instruída com documentos, após o devido aceite e ateste da nota, no prazo de até 10 (dez) dias.

– DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL No 005/2019

|  |
| --- |
| **DADOS DO ASSINANTE** |
| NOME DO ASSINANTE: |
| Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO ASSINANTE: |
| CPF DO ASSINANTE: |
| CARGO: NACIONALIDADE: |
| ENDEREÇO COMPLETO DO ASSINANTE: |
| ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:  |
| **DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA** |
| NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: |
| CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:  |
| ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: |
| TEL.: FAX:  |
| BANCO .......................... AGÊNCIA Nº. .................... / DIG.VER. .............................. |
| NÚMERO DA CONTA: |
| **DADOS DO PREPOSTO** |
| NOME COMPLETO: |
| Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR: |
| CPF: NACIONALIDADE: |
| CARGO NA EMPRESA:  |
| ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:  |

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

ANEXO

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**PREGÃO PRESENCIAL No 005/2019**

I – REGRAS RELATIVAS À VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço que segue: Av. Mário Gurgel, nº 5468, B. Vila Capixaba, Cariacica-ES;

b) Os interessados poderão realizar visita técnica ao local objeto da prestação dos serviços para melhor especificar a proposta a ser emitida e deverá ser previamente agendada com a Gerência Administrativa e Financeira (27 3336-7864), de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h.

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser prestados os serviços de operação do controle de acesso e cobrança de veículos e serviços de portaria, conforme estipulado no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 e seus anexos, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Cariacica, ES,\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (EMPRESA LICITANTE – sócio gerente)

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL No 005/2019

Pela presente a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorga ao Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto à Ceasa, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_, de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

CPF.

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1. **DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

**1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

* 1. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

* + 1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
		2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
			1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
			2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
			3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
			4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
			5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
			6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
			7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**-** Comprovação de registro da contratada e inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração – CRA, e no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**-** Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que comprove ter a licitante prestado o serviço.

 - Declaração de conhecimento dos locais e condições em que o serviço deverá ser prestado, na forma deste T.Referência.

**1.3.1 - Visita técnica**

(a) Os interessados poderão realizar visita técnica ao local objeto da prestação dos serviços para melhor especificar a proposta a ser emitida e deverá ser previamente agendada com a Gerência Administrativa e Financeira (27 3336-7864), de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h;

(b) A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço que segue: Rodovia BR 262, Nº 5468, B. Vila Capixaba, Cariacica-ES;

(c) Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços.

**1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

(a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

\* balanço patrimonial;

\* demonstração do resultado do exercício;

\* demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;

\* demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

\* notas explicativas do balanço.

(a.2) Para outras empresas:

\* balanço patrimonial registrado no órgão competente;

\* demonstração do resultado do exercício.

\* Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um). As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

ILG = (AC + RLP)

 (PC + PNC)

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

ISG = AT

 PC + PNC

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

ILC = AC

 PC

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2 º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/1993, ou prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, na forma do § 1º do art. 56 da mesma Lei, para fins de habilitação;

(c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do patrimônio líquido mínimo constante na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste Item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

**1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88**

Declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo V do Edital.

# DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

* 1. Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.
	2. Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.
	3. Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.
	4. Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.
	5. O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.
	6. Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
	7. Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

# DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

* 1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.
	2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

* 1. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia do contrato social e suas alterações; e

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

* 1. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.
	2. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.
	3. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.
	4. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

**ANEXO IV**

 **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº 005/2019

Processo no 85931845

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA-ES E A EMPRESA ....................................... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO E COBRANÇA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE PORTARIA..

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. – CEASA-ES, Sociedade de Economia Mista, adiante denominada CONTRATANTE, estabelecida a Av. Mário Gurgel, Nº 5.468, B. Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP 29.145-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.064.062/0001-13, representado legalmente por pelo seu Diretor Presidente Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/MF Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. \_\_\_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o No \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO E COBRANÇA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE PORTARIA DA CEASA/ES**, nos termos da Lei 13.303/2016, e demais legislações vigentes, e de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de operação do controle de acesso e cobrança de veículos e serviços de portaria da Ceasa, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço mensal global, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas neste contrato e no Anexo que faz parte integrante deste documento.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

1.3 – O serviço será prestado pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

3.1 - Pelo serviço contratado, a Contratada, receberá mensalmente, a importância de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso), mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos conforme Anexo integrante deste contrato, e a devida liquidação da despesa, estando nele inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

(a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

(b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

(c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

(d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

(e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CEASA-ES.

3.4 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

3.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela CEASA-ES.

3.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

V.M = V.F x 12 x ND

 100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/64, assim como na Lei Estadual 2.583/71 e alterações posteriores.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

## CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir do dia seguinte ao da publicação de seu resumo, podendo ser prorrogado na forma da Lei 13.303/2016, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da CEASA-ES.

## CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade **Programa de Trabalho**: 2012.2000.620.7000 - Administração da Unidade, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.37.02 – Serviços de Terceiros. **Fonte:** 0271- Arrecadado pelo Órgão do orçamento da CEASA-ES para o exercício de 2019.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

7.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

7.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

7.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

7.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

7.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

7.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

7.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. - Compete à Contratada:

a) Executar o serviço ajustado no objeto deste termo de referência, e o cumprimento de todas as obrigações previstas no Anexo que integra o presente contrato;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no presente Contrato, bem como as de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

d) Manter os prazos ajustados no Pregão e proposta comercial;

e) Solicitar, por escrito, o envio de informações e elementos à execução do objeto contratual;

f) Apresentar sempre que solicitado pela CEASA, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios, objeto deste Contrato;

g) Assumir total responsabilidade pela execução total dos serviços, se responsabilizando por danos causados ao CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na execução dos serviços;

h) A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

i) A Contratada obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Pregão sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

j) Manter, na execução dos trabalhos, a equipe indicada em sua proposta, informando, previamente, a CEASA, por escrito, qualquer alteração na sua composição, a qual deverá ser procedida através da alocação de profissionais de igual ou superior experiência.

k) Seguir os padrões de sigilo profissional recomendados;

l) Assumir as despesas com a locomoção de seus funcionários, estando vedada a cobrança de taxa de visita;

m) Substituir todo funcionário cujos procedimentos profissionais, mediante exposição de motivos formalizada, sejam considerados inconvenientes pela CONTRATANTE;

n) Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e fiscais que advenham da execução deste contrato;

o) Em decorrência dos dispositivos contratuais, a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelida a desembolsar em favor dos referidos empregados da CONTRATADA, seja a que título for mesmo se tratando de condenação em reclamatória trabalhista promovida em função do presente ajuste;

p) Assumir inteira responsabilidade pela honestidade de seus funcionários e a indenizar quaisquer prejuízos que eventualmente venham a ser causados pelos mesmos à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do feito aos seus pela CONTRATANTE;

q) Manter-se atualizada em relação às normas fiscais e trabalhistas e atender a todos os preceitos legais;

8.2 - Compete à Contratante, além das obrigações constantes do Anexo que integra o presente instrumento:

 a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

 b) definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

 c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

## CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 13.303/2016, após manifestação formal da CEASA-ES.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 13.303/2016.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

advertência;

multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da CEASA-ES.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei 13.303/2016 e outros instrumentos aplicáveis ao caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993 e da Lei 13.303/2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O Diretor-presidente da CEASA-ES designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.2 – O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

(b) definitivamente, pelo \_\_\_\_\_\_\_\_(setor administrativo)\_\_\_\_\_\_\_, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de \_\_\_\_\_\_( ) dias .

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cariacica do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

PREGÃO PRESENCIAL No 005/2019

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cariacica, ES \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Licitante interessado

ANEXO VI

 PREGÃO PRESENCIAL No 005/2019

 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

 SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_, de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Representante legal

CPF

1. [↑](#footnote-ref-1)
2. [↑](#footnote-ref-2)